



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av Treze de Maio - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br
2081

EDITAL Nº 1/2021 CECPPD-FOR/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS FORTALEZA

A presidência da Junta Eleitoral (CEPPD-FOR), no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 114/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 30 DE ABRIL DE 2021, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução nº 16, de 9 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete à CPPD dos *campi*:

I – Appreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) alteração do regime de trabalho;
- b) avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) análise da documentação para efeito de aceleração da promoção funcional;
- d) solicitação de afastamento para realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º – A CPPD do *campus* de Fortaleza será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 3 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;

VII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-geral do *campus*;

VIII - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II – não estar em estágio probatório;
- III – não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do email cecppd.fortaleza@ifce.edu.br nos dias 11, 12, 13 ou 14 de maio de 2021, com a seguinte documentação:

- I – ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II – declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do campus;
- III – cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 17 de maio de 2021 no site do próprio campus. **Art. 7º** – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf) encaminhado à Junta Eleitoral através do email cecppd.fortaleza@ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 18 de maio de 2021.

§ 1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia 19 de maio de 2021.

§ 2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 20 de maio de 2021, após homologado pela Junta Eleitoral.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf) encaminhado à Junta Eleitoral através do email cecppd.fortaleza@ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 18 de maio de 2021. § 1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia 19 de maio de 2021. § 2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 20 de maio de 2021, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de 21 a 24 de maio de 2021.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 25 de maio de 2021, das 8h às 20h, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos, a ser divulgado com o resultado final das inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da Diretoria do campus de Fortaleza.

Art. 10º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatas.

§ 1º – Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

§ 2º – Serão considerados suplentes todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular.

§ 3º – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) o maior tempo de investidura no cargo;
- b) a maior titulação do candidato;
- c) a maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no campus até as 21h do dia 26 de maio de 2021.

DOS RECURSOS

Art. 12º – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviá-lo à Junta Eleitoral, por meio do e-mail cecpppd.fortaleza@ifce.edu.br, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL Nº 01/2021, até as 16h do dia 27 de maio de 2021. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 28 de maio de 2021.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados. **DO RESULTADO**

Art. 13º – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia 31 de maio de 2021.

DO CRONOGRAMA

Art. 14º – A Eleição para a CPPD do campus de Fortaleza obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	07/05/2021
Impugnação do Edital	10/05/2021
Inscrição dos candidatos à CPPD Local	11 a 14/05/2021
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	17/05/2021
Recursos contra indeferimento de inscrição	18/05/2021
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	20/05/2021
Campanha eleitoral	21 a 24/05/2021
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	25/05/2021
Divulgação do resultado preliminar da eleição	26/05/2021
Prazo para interposição de recursos	27/05/2021
Análise dos recursos	28/05/2021
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao diretor-geral do campus para emissão de Portaria	31/05/2021

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Fortaleza, 7 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Campus de Fortaleza

Carlos Alberto Bezerra Alexandre
Membro

Joacillo Luz Dantas
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Araujo da Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 07/05/2021, às 15:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Bezerra Alexandre, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 07/05/2021, às 15:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacillo Luz Dantas, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 07/05/2021, às 18:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2630864** e o código CRC **E9621772**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO CAMPUS DE FORTALEZA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do *campus* de Fortaleza do IFCE.

_____, _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido ()

Indeferido ()

Motivo do indeferimento:

Comissão Eleitoral

Assinatura 1 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 2 – _____ SIAPE N°

Assinatura 3 – _____ SIAPE
N° _____